Docusign Envelope ID: 8B0015E4-78BA-8E2D-8356-C389FF7A5326

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 155ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

Realizada em 30 de setembro de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: em 30 de setembro de 2026 às 09:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação ("Assembleia").

2. MESA: Presidente: Paulo Victor Mesquita Prado; Secretária: Maria Gabriela Vilani.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação, nos termos da cláusula 13.2.10 do *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 155ª Emissão da Riza Securitizadora S.A.* ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão", e "Termo de Securitização", respectivamente).

4. PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes da Emissora; (iii) representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A,** na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário");

5. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar a não declaração de Evento de Vencimento Antecipado Automático, conforme definido na cláusula 12.1 item (i) da CPR-F em razão do não pagamento da parcela de Remuneração e Amortização das Debêntures e, consequentemente o não pagamento integral da parcela de Remuneração e Amortização dos CRA, previstas, respectivamente

Docusign Envelope ID: 8B0015E4-78BA-8E2D-8356-C389FF7A5326

para 21 de setembro de 2026 e 23 de setembro de 2026, bem como alteração da Data de Pagamento da CPR-F e dos CRA para 29 de setembro de 2026 e 01 de outubro de 2026, respectivamente, dispensando a incidência de quaisquer encargos moratórios, conforme Cronogramas constantes no Anexo II da presente Ata.

(ii) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima;

6. DELIBERAÇÕES: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, art. 32 da Resolução CVM nº 60, e artigo 115, §1º, da Lei 6.404/76, além de outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável; sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Posteriormente, examinadas e debatidas as matérias acima, Titulares dos CRA representando 100% dos CRA em Circulação aprovaram a integralidade das matérias da Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas ou votos contrários.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam, na presente ata, que o Titular representando 100% dos CRA em circulação, informou ter realizado operação compromissada, motivo pelo qual, na posição de custódia da B3, é informado nome de terceiros como detentores das CRA em circulação.

7.2O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA.

7.3. O Agente Fiduciário consigna que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Docusign Envelope ID: 8B0015E4-78BA-8E2D-8356-C389FF7A5326

7.4. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer que todos os atos aqui deliberados serão tomados pela Emissora, em observância às orientações e deliberações dos investidores descritas nesta assembleia, razão pela qual os investidores assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências perante a Emissora, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto em relação as suas obrigações assumidas previamente.

7.5. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.

7.6. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada no website da Emissora, com a omissão da página de assinatura dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

7.8. As Partes reconhecem a legalidade da celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

Assinado por:
Paulo Victor Mesquita Prado
3F3F4B69401248...

Nome: Paulo Victor Mesquita Prado
CPF n°: *069.172.116-56*
Presidente

Assinado por:
Maria Vilani
62F7D46F8F604FE...

Nome: Maria Gabriela Vilani
CPF n°: 463.985.678-46
Secretária

Docusign Envelope ID: 8B0015E4-78BA-8E2D-8356-C389FF7A5326

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 155ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., realizada em 30 de setembro de 2026).

Assinado por: Anna Carolina Lopes de Menezes 1788CB26CF3F45E...

Assinado por: Anete Pereira Santana F1B98E1F81FE436...

RIZA SECURITIZADORA S.A

Emissora

Nome: Anna Carolina Lopes de Menezes
Cargo: Procuradora
CPF Nº: 423.589.478-14

Nome: Anete Pereira Santana
Cargo: Procuradora
CPF Nº: 354.666.488-41

Assinado por: Natália Xavier Alencar 763C988577C5485...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Natália Xavier Alencar
Cargo: Procuradora
CPF nº 117.583.547-12